

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total de Diárias R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Bruno de Oliveira Carneiro	Assessor Administrativo de Governança	5	400,00	2.000,00	300,00	2.300,00
João Paulo Silva Muniz	Analista de Controle Externo	5	400,00	2.000,00	300,00	2.300,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 568/2026

Cria o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Produção e Fiscalização, no âmbito da Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas II, destinado a prestar suporte gerencial e promover maior celeridade nas instruções dos processos da espécie “interposição de recurso”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a importância de assegurar o alinhamento da atuação do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará às suas competências estabelecidas na Lei nº 12.509 de 06 de dezembro de 1995, atualizada pela Lei nº 16.819 de 08 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a estrutura e as funções da Secretaria de Controle Externo (SECEX) e suas unidades, delineadas pela Resolução Administrativa nº 8/2019, publicada no DOE-TCE/CE de 26/08/2019, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019, compete exclusivamente ao Presidente deste TCE/CE a atribuição e o arbitramento da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), de que tratam os artigos 132, inciso IV, e 135, da Lei nº 9.826/1974, observados os parâmetros das hipóteses fáticas e dos limites fixados no Anexo X da Lei nº 16.920/2019;

CONSIDERANDO ser relevante estabelecer forma de organização das atividades e funcionamento da SECEX em unidades com maior quantidade de servidores e processos instruídos para revisão da chefia, observando o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação das unidades técnicas desta Corte de Contas, consoante o mister de manter a qualidade, eficiência, continuidade e celeridade no serviço público prestado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Celeridade de Instruções – Produção e Fiscalização, no âmbito da Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas II, com o objetivo principal de prestar suporte gerencial e promover maior celeridade nas instruções dos processos da espécie “interposição de recurso”.

Art. 2º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para compor o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º, com as seguintes atribuições:

- a) prestar suporte gerencial com o fito de favorecer o bom desempenho das atividades técnicas da unidade onde estão lotados, em apoio à chefia;
- b) participar do planejamento operacional da unidade, auxiliando a elaboração de documento contendo, no mínimo, as demandas, os números dos processos, os prazos de conclusão, as complexidades e as pontuações a serem atribuídas às instruções que serão produzidas por servidor;
- c) promover a celeridade da atividade de instrução, garantindo o atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos e a adequação das pontuações atribuídas aos documentos produzidos;
- d) atuar na atividade de instrução processual, conforme demandado pelo chefe de setor.

Art. 3º Os participantes do Grupo de Trabalho farão jus ao valor da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR) na forma do Anexo X da Lei nº 16.920/2019, publicada no DOE/CE de 28 de junho de 2019.

Art. 4º Os servidores participantes do Grupo de Trabalho ficam obrigados ao cumprimento do regime de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, consoante fixado pelo §2º do art. 35 da Lei nº 16.920/2019.

Art. 5º O gestor da unidade técnica deverá enviar mensalmente à Secretaria Executiva de Governança e Avaliação de Resultados da Secretaria de Controle Externo, por meio de CI eletrônica, sempre no segundo dia útil do mês subsequente ao mês avaliado, relatório contendo as atividades desempenhadas pelo servidor do Grupo de Trabalho, devendo indicar a pontuação a que fez jus.

§ 1º A Secretaria Executiva de Governança e Avaliação de Resultados da Secretaria de Controle Externo realizará o registro no sistema de acompanhamento da produtividade da pontuação relativa às atividades desempenhadas, com base nos relatórios apresentados pelos gestores, após a devida análise.

§ 2º A Secretaria Executiva de Governança e Avaliação de Resultados da Secretaria de Controle Externo elaborará a avaliação mensal de desempenho dos participantes do grupo de trabalho, propondo a SECEX as medidas necessárias para substituições quando restar evidente que os resultados esperados não serão atingidos.

Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria atuarão sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência até 30/09/2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 568/2026

Nº	Setor	Matrícula	Nome do Servidor
1	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas II	1969-0	Bruno Veras Pereira de Oliveira
2	Diretoria de Instrução de Recursos e Consultas II	1417-1	Diogo do Rego Barros Andrade

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 6323/2026

PROCESSO Nº: 17935/2024-6**NATUREZA:** Prestação de Contas de Gestão**MUNICÍPIO:** Ceará**UNIDADE GESTORA:** Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2023**RESPONSÁVEL:** Sandra Maria Olimpo Machado, Fabrízio Gomes Santos, Isaú Chaves Neto, José Jácome Carneiro Albuquerque, Luis Mauro Albuquerque Araújo, Eliana Nunes Estrela, Luísa Cella de Arruda Coelho, João Salmito Filho, Oriel Guimarães Nunes Filho**ADVOGADO:** Bruno Magalhães Lira de Araújo (OAB/CE nº 28.190), Renato Barbosa Alves (OAB/CE nº 32.415) e Fátima Lúcia Campelo Conrado Correia Lima (OAB/CE nº 14.230)**RELATORA:** Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya**SESSÃO DE JULGAMENTO:** Pleno Virtual de 20 a 24 de julho de 2026**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Contas julgadas regulares, regulares com ressalva.
Determinação e advertência à entidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Prestação de Contas de Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, referente ao exercício financeiro de 2023, sob a responsabilidade da Sra. Sandra Maria Olimpo Machado, na qualidade de Gestora Presidente, e do Sr. Fabrízio Gomes Santos, na qualidade de Gestor Financeiro, além dos secretários estaduais atuantes como executores locais.

ACORDAM os Conselheiros integrantes do Pleno Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em:

a. Por maioria dos votos, **REGULARES COM RESSALVAS**, com esteio nos artigos 1º, inciso I, 15, inciso II, 17 e 22, inciso II, da Lei Estadual nº 12.509/1995, as contas de gestão sob a responsabilidade da Sra. SANDRA MARIA OLIMPO MACHADO (Gestora Presidente do FECOP / Presidente do CCPIS), dando-lhe quitação;

b. Por maioria dos votos, julgar **REGULARES**, com esteio nos artigos 1º, inciso I, 15, inciso I, 16 e 22, inciso II, da Lei Estadual nº 12.509/1995, as contas de gestão sob a responsabilidade do Sr. FABRÍZIO GOMES SANTOS (Gestor Financeiro do FECOP), dando-lhe quitação;

c. Por maioria de votos, **AFASTAR** do polo passivo dos autos os Srs. ISAÚ CHAVES NETO (Responsável pelo Setor Contábil), JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE (Secretário das Cidades), LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO (Secretário da Administração Penitenciária), ELIANA NUNES